



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Estabelece critérios e procedimentos para elaboração de materiais gráficos pela Secretaria do Programa de Pós-graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos - PPGESA, no uso das suas atribuições legais, e com base no Regimento do referido Programa, considerando a anuência do Colegiado do PPGESA, e diante da necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a elaboração de materiais gráficos no âmbito do PPGESA,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o seguinte critério para elaboração de materiais gráficos (cartazes, convites e certificados):

I – Eventos promovidos pelo PPGESA;

II -

“Art. 2º DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

I. [...]

a) [...]

b) Revogado

II. [...]

Art. 2º. Alterar o Item 2 do APÊNDICE A, que passa a ter a seguinte redação:

APÊNDICE A

[...]

e) Declaração de condição socioeconômica com comprovação. Por meio de um dos seguintes documentos:

-- Declaração emitida por Secretaria de Cidadania;

– Fotocópia do Cadastro Único do Governo Federal;

– Comprovação de renda dos membros da família;

– Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

[...]

Art. 2º. Alterar o Item 3 do APÊNDICE B, que passa a ter a seguinte redação:

APÊNDICE B

[...]

2. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO- PPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO, CULTURA E
TERRITÓRIOS SEMIÁRIDOS - PPGESA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH) – CAMPUS III



COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Comprovação de Vulnerabilidade: Declaração de condição socioeconômica com comprovação. Por meio de um dos seguintes documentos: I - Declaração emitida por Secretaria de Cidadania; II – Fotocópia do Cadastro Único do Governo Federal; III – Comprovação de renda dos membros da família; IV – Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Resolução PPGESA nº 01/2018.

Juazeiro – BA, 06 de fevereiro de 2018.

Carla Conceição da Silva Paiva
Coordenadora do PPGESA
CAD 74.425.876-5
UNEB/DCH- *Campus III*